

MODELO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REGULARIZAÇÃO DE MEI INAPTO

Contrato por Adesão – Aceite via pagamento – Registro válido em cartório

Pelo presente instrumento particular, a empresa BRAZILIAN INVESTMENT ACADEMY LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.308.125/0001-98, com sede na Rua Duque de Caxias, 450 – Centro – Uberlândia/MG, doravante denominada CONTRATADA, disponibiliza este Contrato de Prestação de Serviços por Adesão, o qual se torna plenamente válido e vinculativo no momento em que o CONTRATANTE realiza o pagamento parcial ou integral do valor informado, nos termos do art. 428, I do Código Civil e art. 46 do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos de natureza contábil e administrativa, voltados exclusivamente à análise e regularização de CNPJ classificado como MEI (Microempreendedor Individual) com status de “inapto” perante a Receita Federal do Brasil.

1.2. Os serviços incluem consultas, diagnósticos, declarações, regularizações ou procedimentos administrativos, conforme especificado nas cláusulas seguintes.

1.3. Este contrato não cobre o pagamento de tributos, encargos ou dívidas. A decisão de parcelamento ou quitação caberá exclusivamente ao CONTRATANTE, após o diagnóstico.

CLÁUSULA 2 – INÍCIO DOS SERVIÇOS

2.1. A execução só terá início após o CONTRATANTE assinar digitalmente a procuração limitada, fornecida pela CONTRATADA, concedendo poderes específicos à equipe contábil parceira.

2.2. A procuração será enviada por link via WhatsApp ou e-mail. Sem essa autorização, não é possível executar tecnicamente o objeto deste contrato.

CLÁUSULA 3 – PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo para conclusão é de até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura da procuração.

3.2. Caso o 30º dia recaia em feriado ou final de semana, o prazo será prorrogado para o próximo dia útil.

3.3. O prazo poderá ser suspenso se houver indisponibilidade nos sistemas da Receita Federal, Simples Nacional ou PGFN.

CLÁUSULA 4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a: a) Analisar a situação cadastral do CNPJ junto à Receita Federal, Simples Nacional e PGFN;

a) Emitir diagnóstico técnico com instruções para regularização, parcelamento ou baixa;

b) Preencher e enviar declarações em atraso (DASN-SIMEI);

c) Encaminhar relatórios e comprovantes via e-mail ou WhatsApp;

d) Prestar suporte eletrônico, com atendimento por inteligência artificial e equipe humana;

e) Entregar uma única versão final do diagnóstico. Solicitações posteriores implicarão nova contratação, salvo erro da CONTRATADA.

CLÁUSULA 5 – VALOR E PAGAMENTO

5.1. O valor do serviço é de R\$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais), podendo ser atualizado conforme as condições publicadas em www.meucnpjinapto.com.br.

5.2. O pagamento integral é condição para a execução do serviço, sendo este prestado por valor fechado e contrato de adesão.

5.3. A CONTRATADA poderá disponibilizar opções de parcelamento via Pix, boleto ou cartão, conforme descrito no site.

5.4. O pagamento, por qualquer meio, representa aceite expresso do contrato, conforme art. 428, parágrafo único, do Código Civil e art. 46 do CDC.

5.5. O valor contratado não inclui tributos, débitos fiscais ou previdenciários.

CLÁUSULA 6 – ACEITE CONTRATUAL

6.1. Este contrato é celebrado por adesão digital. O pagamento equivale ao aceite integral de seus termos.

6.2. O contrato estará disponível previamente em www.meucnpjinapto.com.br/contrato.

6.3. A ausência da assinatura da procuração impede a execução, mas não invalida o contrato.

CLÁUSULA 7 – ENTREGA

7.1. A entrega será considerada realizada com o envio do relatório técnico final via e-mail ou WhatsApp.

RTDPJ
Nº DE PROTOCOLO
3395026
Nº DE REGISTRO
3357833
CONFERIDO POR
IGOR ALVES GARCIA



7.2. O CONTRATANTE terá 5 dias úteis para apresentar eventuais dúvidas. Após esse prazo, o serviço será considerado tacitamente aceito.

7.3. Problemas técnicos nos sistemas públicos suspenderão os prazos até sua normalização.

CLÁUSULA 8 – SUPORTE

8.1. O suporte será oferecido 24 horas por inteligência artificial.

8.2. Atendimento humano ocorrerá em horário comercial (segunda a sexta, das 9h às 18h, exceto feriados).

8.3. Todos os atendimentos serão registrados e poderão gerar protocolo, se solicitado.

CLÁUSULA 9 – ENCERRAMENTO

Este contrato será considerado encerrado: a) Com a entrega do serviço contratado;

a) Por solicitação formal de cancelamento dentro do prazo legal de 7 dias, se nenhum serviço tiver sido iniciado;

b) Por inadimplemento ou omissão do CONTRATANTE;

c) Por fatores de força maior, com notificação prévia.

CLÁUSULA 10 – RESPONSABILIDADE TÉCNICA

10.1. Os serviços técnicos serão executados por escritório contábil credenciado, indicado na procuração.

10.2. A CONTRATADA atua como intermediadora, sem responsabilidade direta pela execução contábil.

10.3. O escritório responde exclusivamente pelos atos contábeis praticados.

CLÁUSULA 11 – DIREITO DE ARREPENDIMENTO

11.1. O CONTRATANTE pode exercer o direito de arrependimento em até 07 (sete) dias corridos após o pagamento.

11.2. Caso o serviço tenha sido iniciado, a devolução será proporcional ao que já foi executado.

11.3. A solicitação deverá ser feita por e-mail com nome, CPF e número do CNPJ.

CLÁUSULA 12 – PENALIDADES

12.1. O inadimplemento resultará em multa compensatória de 10% sobre o valor contratado.

12.2. Cancelamentos injustificados ou estornos indevidos autorizam retenção proporcional de valores.

12.3. A CONTRATADA garante moderação contratual e direito ao contraditório antes da aplicação de qualquer penalidade.

CLÁUSULA 13 – FORO

Fica eleito o foro da comarca de Uberlândia/MG, sem prejuízo ao direito do consumidor de optar por seu domicílio, conforme art. 101, I do CDC.

CLÁUSULA 14 – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Este contrato é celebrado por adesão digital, com validade jurídica integral conforme art. 54 do CDC e MP 2.200-2/2001.

14.2. A data do pagamento será considerada como a data de início contratual.

14.3. O presente contrato será registrado em cartório, gerando presunção de autenticidade nos termos do art. 221, II do Código Civil.

Uberlândia/MG

ASSINADO DIGITALMENTE
FERNANDO WILLIAN COIMBRA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinadordigital>



Fernando Willian Coimbra

Sócio Proprietário

 **Cintia Matias Alves**
Escrevente

Poder Judiciário-TJMG Corregedoria Geral Justiça

12 Reg de títulos e doc e civil das Pessoas Juríd de Uberlândia MG

Selo Eletrônico Nº: JCX08249
Cód. Seg: 7433.1525.8999.5843

Ato(s) praticado(s) por: Anderson Fernandes Alves Junior

Usuário: Igor Alves Garcia - Auxiliar Administrativo

Prot. Nº 3395026, Reg. 3357833, Data 29/07/2025

Qtde. Ato: 003

9101-9:1 / 5202-7:1 / 5550-5:1

Emol. R\$77,60+Recompe R\$5,84+TFJ R\$20,31

+ ISS: R\$0,00+ FIC: R\$0,00

R\$ Total = R\$103,75

Consulte a validade deste Selo no site:

<https://selos.tjmg.jus.br>

Oficial Subst Interino: Anderson Fernandes Alves Junior

Rua Bélgica 1220 Pátio Sabia B. Libery Uberlândia-MG

